Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI NÚMERO 2.789 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"Dá denominação á Pré-Escola Municipal do Bairro da Vila Moraes"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Pré-Escola Municipal do Bairro da Vila Moraes passa a ter a seguinte denominação:

"PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA PAULA"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,10 de dezembro de 1.996.

Autor do Projeto de Lei: Vereador Adauto Rolim de Góes.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e licitações